

**AUTO DE ABERTURA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO DE 23
LUGARES DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES NO PORTO DE ABRIGO PARA A PEQUENA PESCA**

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sede da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., sita no Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pelas dez horas, reuniu a Comissão de Abertura e Apreciação das Propostas (doravante Comissão) para o efeito designada por deliberação do Conselho de Administração da APA, S.A., em sua reunião de 23 de setembro de dois mil e vinte e um, constituída pelo Presidente, Jorge Manuel Mesquita Rua, e pelas Vogais, Mariana Oliveira Marques da Silva e Luisangela Gabriela Castillo Rodriguez, para proceder à abertura das propostas apresentadas no âmbito do procedimento concursal para a “Atribuição das licenças de uso privativo de 23 lugares de amarração de embarcações, no Porto de Abrigo Para a Pequena Pesca”, de acordo com os termos do respetivo procedimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

A sessão contou com a presença de Carlos Manuel Ferreiro Marques, Patrão-Mor da Capitania do Porto de Aveiro, em representação da Autoridade Marítima Nacional, conforme estipulado na cláusula 7.2. das Condições Gerais do procedimento.

Após o Presidente ter declarado aberta a sessão, a Comissão procedeu de imediato à abertura das propostas, por ordem de entrega na sede da APA, S.A., dos seguintes concorrentes:

Nº	Concorrente	Nº	Concorrente	Nº	Concorrente
1	Carlos Manuel Conceição Alves	8	António Manuel Afonso Matos	15	Rui Miguel Marques Rocha
2	Joaquim Manuel Sousa Monteiro	9	António dos Santos Costa	16	Gabriel Carlos Rodrigues dos Santos
3	Pedro Nuno Cardoso Saraiva de Campos	10	Vítor Manuel Ferreira Azevedo	17	João Medeiros São Marcos Senos
4	Armando Carlos Cunha Santos	11	Vitorino Duarte Ramos	18	Paulo Jorge Gonçalves Miranda Clemente
5	Carlos Gabriel Lino Casqueira	12	Adriano Mário Pereira Gonçalves	19	Sérgio Salvador Oliveira Alvès
6	Carlos Alberto Coelho Pereira	13	Daniel Francisco dos Santos Carneiro Gonçalves	20	Manuel do Carmo Píncaro Paula
7	Cirilo Ferreira Santiago	14	Euclides da Costa Caçoilo	21	Inácio da Fonseca Fernandes

De seguida a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, nos termos do estipulado no ponto 4.1. das Condições Gerais, tendo deliberado o seguinte:

- a) O concorrente nº2, Joaquim Manuel Sousa Monteiro, não apresenta livrete da embarcação, por esta se encontrar em construção, mas junta cópia do contrato de compra, o que comprova ser proprietário da mesma, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- b) O concorrente nº3, Pedro Nuno Cardoso Saraiva de Campos, não apresenta o livrete da embarcação com o registo 123878-4PT mas junta cópia do pedido de averbamento de propriedade da embarcação, o que

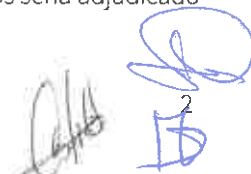


comprova ser o proprietário da mesma, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.

- c) O concorrente nº8, António Manuel Afonso Matos, apresenta o livrete da embarcação com o registo francês 40436041301 (W9139) no qual não figura como proprietário mas junta cópia do contrato de compra e venda, o que comprova a propriedade da mesma a seu favor, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- d) O concorrente nº10, Vítor Manuel Ferreira Azevedo, não apresenta o livrete da embarcação com o registo 124070-5PT mas junta cópia do pedido de averbamento de propriedade da embarcação, o que comprova ser o proprietário da mesma, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- e) O concorrente nº13, Daniel Francisco dos Santos Carneiro Gonçalves, apresenta o livrete da embarcação com o registo 7210AV4 no qual não figura como proprietário mas junta cópia do contrato de compra e venda, o que comprova a propriedade da mesma a seu favor, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- f) O concorrente nº18, Paulo Jorge Gonçalves Miranda Clemente, apresenta o livrete da embarcação com o registo 107870-5PT no qual não figura como proprietário mas junta cópia do contrato de compra e venda e do pedido de alteração do registo, o que comprova a propriedade da mesma a seu favor, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso.
- g) O concorrente nº21, Inácio da Fonseca Fernandes, entregou a proposta às 22h00 do dia 11 de outubro de 2021, incumprindo o ponto 5 das Condições Gerais do procedimento, o qual dispõe que “Os interessados deverão remeter a respetiva proposta (...) até às 17h30m do dia 11 de outubro de 2021”, e não apresentou o documento comprovativo da regularização da sua situação financeira perante a APA, S.A., violando o estipulado na alínea c) do ponto 4.1, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta por ter sido apresentada fora do prazo e, face ao determinado no ponto 7.4, por não ser constituída por todos os documentos exigidos no procedimento.
- h) Compulsadas as restantes propostas, a Comissão deliberou, também por unanimidade, propor a sua admissão a concurso por não se verificar em relação a elas qualquer fundamento de exclusão previsto no citado ponto 7.4 das Condições Gerais.

Seguidamente procedeu-se à ordenação das propostas admitidas a concurso, nos termos dos critérios determinados nos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 das Condições Gerais, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Aquando da ordenação das propostas, constatou-se que ao concorrente nº8, António Manuel Afonso Matos, com a embarcação de registo 40436041301 (W9139), com 10,58 metros de comprimento e boca de 3,8 metros seria adjudicado o posto de amarração nº192.



Ora, o posto de amarração nº192 é constituído por um "finger" com 6 metros de comprimento, sendo a distância ao "finger" adjacente, destinada a acomodar duas embarcações, também de 6 metros.

Conclui-se, assim, que o posto de amarração nº192 não tem comprimento suficiente para permitir a amarração da embarcação de registo 40436041301 (W9139), e ainda que a mesma, pelas dimensões da boca, excederia em muito a largura disponibilizada para cada embarcação entre os "fingers".

Perante a factualidade supra exposta verifica-se uma impossibilidade objetiva de adjudicação ao concorrente n.º 8 do posto de amarração nº192, pelo que, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a não adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 790.º e com o n.º 1 do artigo 795.º, ambos do Código Civil.

Com os fundamentos supra enunciados a Comissão deliberou, por unanimidade, propor igualmente a não adjudicação ao aludido concorrente nº8, António Manuel Afonso Matos, dos postos de amarração nº190, nº186, nº193, nº189 e nº187, para os quais havia também apresentado proposta.


Mais deliberou a Comissão, também por unanimidade, propor a adjudicação dos postos de amarração às seguintes propostas:

Posto	Concorrente	Valor (€)
145	6	750
148	16	750
149	13	550
151	2	525
152	17	1190
154	3	1201
157	10	510
159	7	300
161	15	700

Posto	Concorrente	Valor (€)
166	20	1030
181	1	600
182	12	600
183	14	250
184	4	420
185	11	250
186	5	237,85
188	19	246,26
194	18	250

O presente auto vai ser afixado na sede da APA, S.A. e publicitado no seu site oficial, para efeitos de audiência prévia pelo prazo de cinco dias, conforme determinado no ponto 7.9 das Condições Gerais.

E nada mais havendo a tratar, pelas doze horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos membros da Comissão.



(Presidente)



(Vogal)



(Vogal)